

INTERESSADO : MANUEL ALVES DE OLIVEIRA
 ASSUNTO : Equivalência de estudos
 RELATORA Cons^a Maria de Lourdes M. Haidar
 PARECER N° 203 /75 , CPG, Aprovado em 18 / 12 /74 Com.
 ao Pleno
 em 22 / 01 /75 Proc.
 3923/74)

São Paulo, 18 de dezembro de 1974

a) Conselheira Maria de Lourdes M. Haidar
 Relatora

I - RELATÓRIO

HISTÓRICO: MANUEL ALVES DE OLIVEIRA, filho de Manuel F. de Oliveira e de Maria Alves Correia, nascido em São Paulo - Brasil a 20 de abril de 1960, domiciliado e residente em São Bernardo do Campo, tendo realizado estudos no exterior, solicita pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmos aos cumpridos no sistema brasileiro.

É o seguinte o histórico escolar do requerente:

- 1 - curso primário, com 4 séries, em Espinho, Portugal;
- 2 - Cursou a seguir, no ano letivo de 1972/ 1973, o 1º ano do ciclo preparatório, na Escola Preparatória de Sá Couto, em Espinho, onde estudou, Língua Portuguesa, História e Geografia de Portugal, Moral e Religião, Matemática, Ciências da Natureza, Desenho e Trabalhos Manuais, Educação Musical, Educação Física, Francês.
- 3 - Freqüentava em 1974 a 6ª série do 1º grau no GESC. da Vila Nogueira, em Diadema.

A documentação escolar apresentada atende às exigências da Resolução CEE - n° 19/65, tendo sido devidamente visada.

FUNDAMENTAÇÃO: A petição encontra amparo no artigo 100 da Lei n° 4024/61 e na jurisprudência deste Conselho.

II - CONCLUSÃO

À vista do que foi exposto, somos de Parecer que os estudos realizados por Manuel Alves de Oliveira em Portugal, podem ser considerados equivalentes aos cumpridos no Brasil ao nível de conclusão da 5ª série do 1º grau e que se poderá, portanto, convalidar-lhe a matrícula na 6ª série, em 1974, ficando igualmente convalidados os atos escolares por ele praticados nesse ano letivo.

A escola que acolheu o interessado devesse submetê-lo a processo de adaptação em História do Brasil, Geografia do Brasil e Educação Moral e cívica.

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, no uso de sua competência, deferida pela Deliberação de 09 de outubro de 1973, adota como seu Parecer, por deliberação aprovada na sessão hoje realizada, a conclusão do Voto da Nobre Conselheira.

Presentes os Nobres Conselheiros, Eloysio Rodrigues da Silva, João Baptista Salles da Silva, Maria da Imaculada L. Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, em 18 de dezembro de 1974

a) Conselheiro Eloysio Rodrigues da Silva

Presidente em exercício